



**GABINETE DO DR. HÉLIO
DEPUTADO ESTADUAL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – ALEPI**

PROJETO DE LEI N° 283 / 2023

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 16/10/23

~~1º Secretário~~

Reconhece a Utilidade Pública Estadual do "Instituto João Silva Filho" e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida a Utilidade Pública do Instituto João Silva Filho, sem fins lucrativos com sede e foro na cidade de Parnaíba - Piauí.

Art. 2º. A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina - PI, 16 de outubro de 2023.


DR. HÉLIO

Deputado Estadual - MDB

INSTITUTO JOÃO SILVA FILHO

CNPJ Nº 11.901.906/0001-01

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 1º de agosto de 2018

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na sede social do Trail Clube, situado na cidade de Luís Correia, no estado do Piauí, na Avenida Tancredo Neves, 1045, sala 01, bairro centro, reuniram-se os abaixo assinados, a saber: (a) Fred Oliveira de Carvalho, brasileiro, casado no regime de separação parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 950.023.786-43 SJS-CE e do CPF nº 823.104.403-53, residente e domiciliado na cidade de Parnaíba-PI; (b) João de Oliveira Sousa Neto, brasileiro, solteiro, comerciário, portador da cédula de identidade nº 2.076.233 SSP-PI e do CPF nº 955.643.143-87, residente e domiciliado à Rua A, conjunto bela vista, nº 05, no bairro Reis Veloso, no município de Parnaíba, estado do Piauí, (c) Roberto José da Silva, brasileiro, solteiro, comerciário, portador da Cédula de Identidade nº 1.632.279 SSP-PI e do CPF nº 775.329.883-68, residente e domiciliado à Rua Oswaldo Cruz, Quadra A, nº 08, no bairro Boa Esperança, no município de Parnaíba, estado do Piauí, (d) Pedro Matias Vidal Neto, brasileiro, casado, técnico de contabilidade, portador da cédula de Identidade nº 1.611.866 SSP-PI e do CPF nº 753.794.813-53, residente e domiciliado à Rua D, Quadra 15, Casa 41, no bairro Santa Luzia, no município de Parnaíba, estado do Piauí; (e) Flávio Oliveira Souza, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade nº 2.001.976 SSP-PI e do CPF nº 657.236.783-53, residente e domiciliado na Travessa Antonieta Velloso, nº 30, no bairro Santa Luzia, CEP: 64215-800, no município de Parnaíba, estado Piauí, (f) Antônio Pereira do Rêgo Junior, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade nº 1.351.117-5 SSP-PI e do CPF nº 565.975-72, residente na Avenida Coronel Lucas, nº 444, no bairro Novo Parnaíba, no município de Parnaíba, estado do Piauí; (g) Tiana Moreira Dias da Silva, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora da cédula de identidade nº 1.911.994 SSP-PI e do CPF nº 659.898.303-78, residente e domiciliado no Loteamento Conviver II, Quadra 5, Casa 14, Bairro Floriópolis, na cidade de Parnaíba, estado do Piauí; (h) Herbert de Moraes e Silva Júnior, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 1.257.502 SSP-PI e do CPF nº 439.849.673-49, residente e domiciliado no Loteamento Conviver II, Quadra 5, Casa 14, Bairro Floriópolis, na cidade de Parnaíba, estado do Piauí; (i) André Trindade e Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.585.888 SSP-PI e do CPF nº 747.998.783-87, residente e domiciliado na Avenida Primeiro de Maio, 1000, bairro Cantagalo, na cidade de Parnaíba, estado do Piauí; (j) Daniel Trindade e Silva, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade nº 1.937.404 SSP-PI e do CPF nº 644.516.903-15, residente e domiciliado no residencial Horto Tamboril, Casa 25, São Judas Tadeu, na cidade de Parnaíba, estado do Piauí; (l) Amanda Neris Teles, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade nº 1.959.939 SSP-PI e do CPF nº 881.278.933-15, residente e domiciliado na Avenida Primeiro de Maio, 1000, bairro Cantagalo, na cidade de Parnaíba, estado do Piauí; (m) Herbert de Moraes e Silva, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 76.125 SSP-PI e do CPF nº 065.052.953-72, residente e domiciliado Rua Projetada, 03, Casa 200, Bairro Labino, na cidade de Parnaíba, estado do Piauí; (n) Noé Fortes de Souza Pires Filho, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 859.864 SSP-PI e do CPF nº 395.758.453-15, residente e domiciliado na Avenida Prudente de

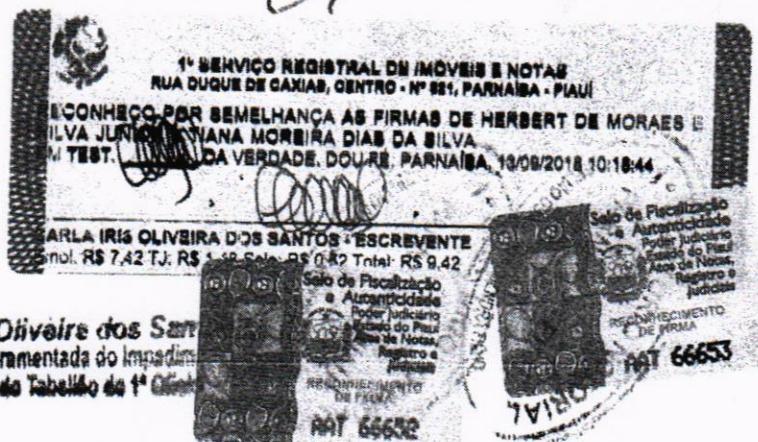
Moraes, 521, bairro São Francisco. O presidente da instituição, no uso de suas atribuições, convocou os associados por meio de edital de convocação transcrito e afixado no mural da instituição para se reunirem em assembleia geral extraordinária marcada para o dia primeiro de agosto de dois mil e dezoito às quinze horas em primeiro convocação com presenças suficientes para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1º) eleição do conselho administrativo; 2º) eleição dos membros do conselho fiscal; 3º) admissão e exclusão de membros da instituição; 4º) alteração da razão social da instituição; 5º) alteração e acréscimo de atividade econômica da instituição; 6º) alteração do estatuto, e outros assuntos de interesse da instituição. Após a leitura do edital de convocação e da leitura da ata da assembleia anterior a mesma foi aprovada e assinada por todos os associados presentes. O presidente Sr. Fred Oliveira de Carvalho deu início a reunião as dezesseis horas dando boas-vindas a todos os presentes, em seguida apresentou um breve relato sobre as atividades realizadas até dezembro de dois mil e dezessete as quais foram aprovadas por unanimidade. Logo após o presidente nomeou como secretária a Sra. Tiana Moreira Dias e Silva, dando prosseguimento aos trabalhos foi apresentado aos associados a alteração do nome da entidade de Parnaíba Trail Clube para Instituto João Silva Filho, bem como, a mudança de endereço da sede da instituição para avenida Leonardo de Carvalho Castelo Branco, 2835, sala 03, bairro São Benedito, CEP 64.202-260, na cidade de Parnaíba, estado do Piauí, em seguida as alterações citadas acima foram colocadas em votação e aprovadas por unanimidade, foi apresentado, também, a alteração da atividade econômica para instituição de direito privado, *de caráter benéfico e sem fins lucrativos*, de duração indeterminada, para atuar em causas de caráter social, tais como: 1) defesa dos direitos humanos; 2) defesa dos direitos do meio ambiente; 3) defesa das minorias étnicas, para atuar em causas de caráter culturais e artísticos, como: 1) clubes literários, de cinema e fotografias; 2) associações de música e de arte, e demais organizações associativas ligadas à cultura e à arte, tais como as de artesanato, de colecionadores e carnavalescas, para atuar, também, em causas de caráter público ou objetivos particulares não relacionados a qualquer atividade classificadas em outras classes, tais como: 1) organizações que prestam apoio a serviços municipais e educativos; 2) associações feministas; 3) organizações de proteção de grupos étnicos e minoritários; 4) associações de consumidores; 5) associações de pais de alunos; 6) associações e clubes estudantis e 7) as fraternidades. As atividades econômicas expostas acima foram submetidas e apreciação da assembleia e foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, o presidente apresentou à assembleia os nomes dos associados que compõem a presente chapa, como segue: Para o Conselho de Administração o Sr. Herbert de Moraes e Silva Júnior como presidente, a Sra. Tiana Moreira Dias da Silva como Secretária e o Sr. André Trindade e Silva como Vice-Presidente e Tesoureiro. Para o Conselho Fiscal, como membros efetivos, o Sr. Daniel Trindade e Silva no cargo de Presidente, e Titulares a Sra. Amanda Neris Teles e Herbert de Moraes e Silva, não tendo no momento membros para assumirem como suplentes. Após o registro das chapas dos conselhos de administração e fiscal a mesa coordenadora colocou em votação tendo sua aprovação por aclamação para o mandato com início em primeiro de janeiro de dois mil e dezoito e término em trinta e um de setembro de dois mil e vinte e dois, ficando determinado que as assinaturas representativas da instituição à entidades bancárias e outras afins só poderão ser as do presidente e as do tesoureiro, tendo o resultado da eleição aprovado por aclamação. O presidente empossado Herbert de Moraes e Silva Júnior deu prosseguimento a reunião plenária colocando em votação as alterações e consolidação do estatuto da instituição que foi aprovado em seguida por unanimidade. E para efeito do disposto no art. 1.011 do Código Civil, o novo presidente eleito o Sr. Herbert de Moraes e Silva Júnior apresentou os novos componentes eleitos que passam a administrar a instituição para os próximos

quatro anos conforme preceitua o estatuto. Os associados remanescentes do Parnaíba Trail Clube, por aclamação, pediram a exclusão da instituição sucessora. Os eleitos declaram que não estão impedidos de exercerem a administração da instituição, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, por prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O presidente eleito Sr. Herbert de Moraes e Silva Júnior deu por encerrada a reunião às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, agradecendo a todos e pedindo o apoio para o novo conselho de administração. Eu, Tiana Moreira Dias da Silva, Secretária, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelo presidente.

Parnaíba(PI), 01 de agosto de 2018.

Tiana Moreira Dias da Silva
Tiana Moreira Dias da Silva

Herbert de Moraes e Silva Júnior



Cristiane Borges da Silva
Cristiane Borges da Silva
Escrevente Compromissada

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ata da Assembléia a Geral Extraordinária, realizada em vinte e cinco de setembro de dois mil e dezenove, na sede do Instituto João Silva Filho, inscrita no CNPJ. 11.901.906/0001-01, na Avenida Leonardo de Carvalho Castelo Branco Nº 2835, Sala 03, bairro São Benedito, na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, CEP: 64.202-260, de conforme com o Edital de Convocação Transcrito e afixado no Mural da Instituição. "O Presidente da Instituição, no uso de suas atribuições conforme no Regime Estatutária Social convoca os Associados para se reunirem em Assembléia Gerais Extraordinárias marcadas para o dia vinte e cinco de setembro de dois mil e dezenove às quinze horas em **primeira convocação** com a presença suficiente para deliberação sobre a seguinte **Ordem do Dia:** 1º) Alteração do endereço da Instituição, 2º) E outros assuntos de interesse da Instituição. Após a leitura do Edital de Convocação e da Ata da Assembléia anterior sendo a mesma aprovada e a assinada por todos os associados presentes, o **Presidente Sr. Herbert de Moraes e Silva Junior**, brasileiro, casado, portador do RG. 1.257.502 SSP-PI e do CPF. 439.849.673-49, nascido em 27 de agosto de 1975 na cidade de Parnaíba, residente e domiciliado na Rua Almirante Gervasio Sampaio Nº 554, bairro Centro, na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, CEP: 64.200-250; deu inicio a reunião ao 16:00 horas dando as boas vindas a todos os presentes. Em seguida o Presidente nomeou como **Secretária** para redigir as anotações dos trabalhos da Assembléia a Sra. **Tiana Moreira Dias da Silva**, dando prosseguimento nos trabalhos foi apresentado aos Associados a alteração do endereço da Instituição que terá sede na Rua Almirante Gervasio Sampaio Nº 554, sala Nº 01, bairro Centro, na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, CEP: 64.200-250. O Presidente colocou em votação de conformidade com as exigências legais, que foi submetido a decisão da Assembléia que foi aprovados por unanimidade; para o item seguinte da ordem do dia não foi apresentado nenhuma sugestão. O Presidente eleito Sr. **Herbert de Moraes e Silva Junior** deu por encerrada a reunião as 17:00 h, agradecendo a todos e pedindo empenho ao Conselho de Administração. Eu a **Secretária Tiana Moreira Dias da Silva**, lavrei, a presente Ata que lida e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente. Parnaíba(PI), 25 de setembro de 2019.

Tiana Moreira Dias da Silva Tiana Moreira Dias da Silva
Secretária

Herbert de Moraes e Silva Junior Herbert de Moraes e Silva Junior
Presidente



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE LUIS CORREA
FRANCISCO PEREIRA NETO
Tabelião
DENISE BEZERRA HOLANDA
Tabelião Substituto
Comarca de Luis Correa - PI





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.901.906/0001-01
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/05/2010

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO JOAO SILVA FILHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INSTITUTO JOAO SILVA FILHO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R ALMIRANTE GERVASIO SAMPAIO

NÚMERO
554

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
64.200-250

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PARNABA

UF
PI

ENDERECO ELETRÔNICO
INSTITUTOJSF@GMAIL.COM

TELEFONE
(86) 8120-6500

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/05/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/05/2023 às 17:01:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO JOÃO SILVA FILHO

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DA FINALIDADE.

Art. 1º – O **Instituto João Silva Filho**, associação de direito privado, de caráter benéfico e sem fins lucrativos, de duração indeterminada, inscrita no CNPJ. 11.901.906/0001-01, Inscrição Municipal nº 25.079, com registro pessoa jurídica no Cartório de Luis Correia-PI no livro A-8, fl. 648 e sede na Rua Almirante Gervasio Sampaio nº 554, Sala 01, bairro Centro, CEP. 64.200-250, no município de Parnaíba do Estado do Piauí, que regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

Art. 2º – O “**INSTITUTO JOÃO SILVA FILHO**” tem por finalidade desenvolver ações de caráter cultural, artístico, ambiental, educacional, social, esportivo, benéfico, assistencial, de caráter filantrópico, e de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, com ou sem divulgação, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades, trabalhando em co-execução com organizações da sociedade civil, escolas públicas, com organismos governamentais, organismos internacionais e afins, para oferecer oportunidades para que as novas gerações possam desenvolver os seus potenciais como pessoas e cidadãos.

Parágrafo Único – A instituição não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

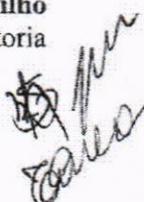
Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – Para cumprir seu propósito o Instituto atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º).

Art. 4º – O **Instituto João Silva Filho** terá um Regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Art. 5º – A fim de cumprir suas finalidades, o **Instituto João Silva Filho** poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional, para realizar a sua missão e objetivos.

Parágrafo Único: Para a consecução de seus objetivos o **Instituto João Silva Filho** contratará com profissionais técnicos, administrativos e outros, escolhidos pela Diretoria para gerenciá-la.



CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 6º – O **Instituto João Silva Filho** é constituído por número limitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios da associação. São distribuídos nas seguintes categorias:

- a) *Associados Fundadores: aqueles que participaram da Assembleia e subscreveram a Ata da Reforma Estatutária da Instituição em 15/08/2022;*
- b) *Efetivos: aqueles admitidos no quadro associativo após a fundação da entidade em dia com suas atribuições;*
- c) *Colaboradores e Beneméritos: Serão Associados Beneméritos e Colaboradores, aqueles que, a critério da Diretoria, hajam prestado serviços relevantes a Instituição, quer sejam de ordem técnica, social ou financeira.*

Parágrafo Primeiro – Os associados fundadores ingressam na instituição mediante a assinatura no livro de presença realizada em 01.08.2018.

Parágrafo Segundo – Os associados efetivos ingressarão na instituição mediante aprovação pelo Grupo Dirigente do Instituto;

Parágrafo Terceiro – Os associados colaboradores, desde que preencham os requisitos determinados pelo Grupo Dirigente e sejam aprovados por esse, ingressarão na instituição, com admissão e exclusão dos associados pelo Conselho Diretor.

Art. 7º – São deveres específicos dos Associados Fundadores ou Efetivos:

- a) *participar das Assembleias Gerais;*
- b) *votar e ser votado para os cargos eletivos da associação;*
- c) *usufruir os serviços oferecidos pelo Instituto João Silva Filho;*
- d) *solicitar ao Presidente ou ao Grupo Dirigente, reconsideração dos atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto;*
- e) *exigir o cumprimento do Estatuto;*
- f) *convocar os órgãos deliberativos nos termos do Art. 60 da Lei 10406/02.*

Art. 8º – São direitos específicos de todos os associados colaboradores:

- a) *participar das atividades promovidas pelo Instituto;*
- b) *participar das reuniões e Assembleias, com direito a voz, mas sem direito a voto e/ou a ser votado;*
- c) *ter acesso a sede da instituição, desde que não altere as atividades rotineiras;*
- d) *ser informado das atividades e objetivos do Instituto;*
- e) *fazer ao Grupo Dirigente da instituição, por escrito, sugestões e propostas de interesses sociais e/ou esportivos;*
- f) *convocar os órgãos deliberativos nos termos do Art. 60 da Lei 10.406/02.*

Art. 9º – São direitos específicos de todos os associados colaboradores:

- i) *Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;*
- ii) *acatar as decisões da Assembleia Geral;*
- iii) *zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da instituição;*
- iv) *almejar o fortalecimento das ações sociais;*
- v) *participar das atividades do Instituto João Silva Filho.*

I

Art.10 – Poderá ser excluído da instituição, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

Parágrafo Primeiro – A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros do Conselho Diretor;

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral, após a exposição dos motivos da justa causa, deliberará sobre a exclusão do associado, sendo-lhe, em seguida, ofertado o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a defesa formalizada ao Conselho Diretor. Sendo-lhe denegado o pedido de reconsideração, igual prazo será oferecido para apresentar o recurso à Assembleia Geral.

Art.11 – O Desligamento (demissão) do associado é ato voluntário, manifestado através de requerimento dirigido ao Conselho Diretor.

Art.12 – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 – O **Instituto João Silva Filho** será administrado por:

- a) *Assembleia Geral;*
- b) *Conselho Diretor;*
- c) *Conselho Fiscal.*

Parágrafo Único – O **Instituto João Silva Filho** na forma do art. 4º, inciso VI, da Lei nº 9.790/99, não remunera o grupo dirigente que efetivamente atua na gestão executiva e nem aqueles que lhe prestam serviços específicos. O prazo de mandato do Conselho Diretor será de 04 (quatro) anos e do Conselho Fiscal será de 01(um) ano.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14 – A Assembleia Geral é o órgão soberano da instituição, e se constituirá pelos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15 – A Assembleia Geral compete especificamente:

- i) *eleger e destituir a membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;*
- ii) *aprovar as contas da Instituição;*
- iii) *resolver sobre a fusão, incorporação e dissolução da entidade;*
- iv) *acatar as decisões da Assembleia Geral;*
- v) *aprovar anualmente a prestação de contas da Diretoria, após o parecer favorável do Conselho Fiscal;*
- vi) *resolver sobre alienação ou oneração de bens imóveis;*
- vii) *determinar a orientação geral da Entidade, aprovar planos anuais de atividade, relatório anual e a proposta orçamentária elaborada pela diretoria Executiva;*
- viii) *julgar contas e determinar, a seu entendimento, auditorias e fiscalizações que se fizerem necessárias, bem como orientar a política patrimonial e financeira da Entidade;*
- ix) *deliberar sobre casos omissos.*

Art. 16 – As Assembleias Gerais serão convocadas mediante convites expedidos com aviso exposto no Mural da Organização e/ou aviso de recebimento (AR), por protocolo ou correio, publicação de aviso pelo no Diário Oficial do Estado, por meios eletrônicos, e-mail ou ainda por qualquer outro meio eficiente de convocação, com um mínimo de dez dias de antecedência.

Art. 17 – A Assembleia Geral reunir-se-á em caráter ordinário e em caráter extraordinário quando convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados promovê-la.

Art. 18 – O Presidente da Assembleia Geral será escolhido por seus pares em cada reunião, sendo os trabalhos instalados pelo presidente da entidade.

Art. 19 – A Assembleia Geral compete especificamente:

- i) *eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como destituí-los; aprovar modificação dos Estatutos;*
- ii) *resolver sobre a fusão, incorporação e dissolução da entidade; aprovar anualmente a prestação de contas da Diretoria, após o parecer favorável do Conselho Fiscal;*
- iii) *resolver sobre alienação ou oneração de bens imóveis; determinar a orientação geral da Entidade, aprovar planos anuais de atividade, relatório anual e a proposta orçamentária elaborada pela diretoria Executiva;*
- iv) *julgar contas e determinar, a seu entendimento, auditorias e fiscalizações que se fizerem necessárias, bem como orientar a política patrimonial e financeira da Entidade;*
- v) *deliberar sobre casos omissos.*

§ 1º – A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária e se instalará, em primeira convocação, com a presença de metade dos associados, em segunda convocação, com qualquer número, após 30 minutos. As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos votos presentes.

§ 2º – Para as deliberações referentes à alteração estatutária, destituição dos administradores e dissolução do “Instituto João Silva Filho”, é exigido voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a totalidade dos associados, ou com pelo menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 3º – É permitido o voto por procuração específica para a modificação dos Estatutos.

Art. 20 – Ordinariamente, a Assembleia Geral reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses do ano fiscal, a fim de deliberar sobre as contas da Diretoria no ano anterior, discutir e aprovar a política geral da entidade e eleger, quando for o caso, a Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 21 – o “Instituto João Silva Filho” adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

]

CAPÍTULO V DA DIRETORIA

Art. 22 – O “Instituto João Silva Filho”, será administrada por uma Diretoria, eleita em Assembleia Geral Ordinária por um mandato de quatro anos, com direito a reeleição, que terá a seguinte composição:

- i) Presidente;
- ii) Vice-Presidente;
- iii) Secretário;
- iv) Tesoureiro.

Art. 23 – Compete à Diretoria:

- i) estimular a formação de Comissão Especial para a realização de tarefas específicas e transitórias, orientando, quando necessário, o seu trabalho; executar o programa de trabalho juntamente com os associados;
- ii) propor à entidade, quando necessário, alteração no programa de trabalho, sempre acompanhada de exposição de motivos;
- iii) Realizar despesas e autorizar pagamentos de acordo com o Regimento Interno e o programa de trabalho.

Art. 24 – Compete ao Presidente:

- i) representar O “Instituto João Silva Filho”, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- ii) assinar contratos, cheques e quaisquer outros documentos que impliquem obrigações sociais e financeiras, em conjunto com o 1º tesoureiro; coordenar as Assembleias Gerais;
- iii) cumprir e fazer cumprir as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno;
- iv) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos da associação;
- v) apresentar a Diretoria qualquer irregularidade verificada nas contas da entidade; requisitar à Diretoria do “Instituto João Silva Filho”, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação.

Art. 25 – Compete ao Vice-Presidente:

- i) substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- ii) assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- iii) prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Art. 26 – Compete ao Secretário:

- i) comparecer às reuniões;
- ii) colaborar nos trabalhos desenvolvidos pelo INSTITUTO, apresentando idéias, sugestões e serviços que possam favorecer seus objetivos;
- iii) registrar em ata reuniões, assembleias, bem como o movimento patrimonial nos livros próprios;
- iv) orientar e supervisionar o sistema de arquivo e de correspondência do Instituto João Silva Filho;
- v) cumprir com responsabilidade as incumbências que lhe forem atribuídas;
- vi) planejar, supervisionar e coordenar as atividades do “Instituto João Silva Filho”, na forma estabelecida pela Diretoria, propor a esta e à Assembleia Geral

M. Henrique

]

da entidade as medidas necessárias à harmonização do Instituto com os seus objetivos sociais.

Art. 27 – Compete ao Tesoureiro:

- i) *promover, orientar e fiscalizar a arrecadação da entidade; fiscalizar a realização da despesa, cumprindo o orçamento e autorizando os pagamentos determinados pelo presidente;*
- ii) *verificar o movimento de caixa, conferindo o saldo desta e examinar os comprovantes;*
- iii) *providenciar para que o produto de arrecadação seja depositado num ou mais estabelecimentos bancários, previamente escolhidos pela Diretoria;*
- iv) *ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes à INSTITUTO; assinar, juntamente com o presidente, os cheques e quaisquer outros documentos ou títulos que impliquem responsabilidade financeira para a entidade, tais como concessão de aval, fiança, emissão de títulos de crédito, instituição de penhores e obtenção de empréstimos.*

Art. 28 – A critério da Assembleia Geral, poderão ser eleitos outros diretores com atribuições específicas.

Art. 29 – Em caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, será convocada Assembleia Geral extraordinária no prazo de 30 (trinta dias) para eleição de substituto, que completará o mandato do antecessor.

Art. 30 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para elaborar a prestação das contas e aprovar o balanço patrimonial e o balanço de receitas e despesas, enviando-os ao Conselho Fiscal.

§ 1º – A Diretoria reunir-se-á extraordinariamente sempre que houver assunto a ser tratado.

§ 2º – A reunião da Diretoria será convocada pelo presidente ou, em conjunto, por 2 (dois) membros da Diretoria.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 31 – O Conselho Fiscal é o órgão superior de fiscalização do “Instituto João Silva Filho”, integrado por 03(três) conselheiros, de elevado conceito e experiência social.

§ 1º – O Conselho Fiscal terá o seu mandato fixado em 01 (um) ano com renovação de 1/3 da Diretoria do Conselho,

§ 2º – Após a eleição do Conselho Fiscal, haverá uma reunião dos membros, que elegeram entre si, seu Coordenador.

Art. 32 – Compete ao Conselho Fiscal:

- i) *examinar os livros de escrituração da Instituição;*
- ii) *opinar sobre os balanços e os relatórios de desempenho financeiros e contábeis e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade;*
- iii) *requisitar ao Diretor Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizada pela Instituição;*
- iv) *acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; convocar Assembleia Geral quando necessário.*

]

Art. 33 – As reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas a cada 6 (seis) meses, ou extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES E VOTAÇÕES

Art. 34 – As eleições para renovação do órgão dirigente da entidade serão realizadas de 01 (um) em 01 (um) ano.

Art. 35 – As eleições serão realizadas sempre por meio do voto direto e secreto.

Parágrafo Único – A votação por procuração somente será permitida em caso específico, autorizado por este Estatuto.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO

Art. 36 – O patrimônio do “Instituto João Silva Filho” constituir-se-á de:

- i) bens móveis e imóveis, semoventes, provenientes de aquisições, doações, legados e etc.;
- ii) ações e títulos de rendas;
- iii) equipamentos;
- iv) outros bens.

Art. 37 – Os títulos de renda e os bens imóveis somente poderão ser alienados com autorização da Diretoria Executiva, referendados pela Assembleia Geral.

Art. 38 – Os recursos financeiros necessários à manutenção do “Instituto João Silva Filho” poderão ser obtidos por:

- i) termos de parceria, convênios e contratos firmados com o poder público e/ou privado para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- ii) contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- doações, legados, heranças e subvenções sociais;
- iii) rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- iv) contribuição de seus associados;
- v) rendas resultantes de prestação de serviços, de consultorias e assessorias.

Art. 39 – No caso de dissolução do “Instituto João Silva Filho”, após pagamento das dívidas decorrentes de suas responsabilidades, o seu patrimônio líquido remanescente será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 40 – Na hipótese do “Instituto João Silva Filho” obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 41 – A prestação de contas da Instituição observará:

- i) os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

- ii) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos de INSS e FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- iii) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de termos de parcerias, conforme previsto em regulamento;
- iv) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, será feita conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 42 – O “Instituto João Silva Filho” não distribuirá lucros ou dividendos a qualquer título, seja aos dirigentes, aos associados ou terceiros; suas disponibilidades financeiras serão integralmente aplicadas na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

Art. 43 – O “Instituto João Silva Filho” não remunerará seus diretores e conselheiros, a qualquer título, por serviços a ela prestados.

Art. 44 – Os associados, conselheiros e diretores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações sociais, entretanto, respondem pelos prejuízos que dolosamente causarem à entidade no exercício de suas funções.

Art. 45 – Em caso de término do mandato da diretoria ou conselheiros estes continuarão desempenhando as respectivas funções até que sejam empossados seus sucessores.

Art. 46 – Fica eleito o foro da Comarca de Parnaíba-PI para dirimir quaisquer dúvidas que possam vir a existir.

Art. 47 – O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, realizada no dia 1º de agosto de 2018, e entrará em vigor a partir do seu registro no Cartório competente.

Art. 48 – Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Parnaíba-PI, 03 de julho de 2023.

1) Presidente:

Herbert de Moraes e Silva Junior

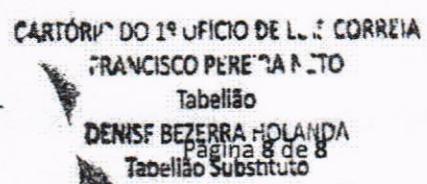
2) Secretária:

Tiana Moreira Dias da Silva

3) Advogado:

Léo Sales Machado

OAB/PI nº 5485





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO JOAO SILVA FILHO
CNPJ: 11.901.906/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:17:46 do dia 05/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2023.

Código de controle da certidão: **EB32.E72B.DFB1.BC83**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA**

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2305051190190600010101

RAZÃO SOCIAL	

ENDERECO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
11.901.906/0001-01	*****
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 05/05/2023, ÀS 16:01:48
VÁLIDA ATÉ 04/07/2023**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>**

Chave para Autenticação: AFCE-E6A8-60A9-121A-D6A9-C977-A62E-E031



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2903767

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENais, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: DANIEL TRINDADE E SILVA

CPF: 64451690315

RG: 1937404 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: HERBERT DE MORAES E SILVA

MÃE: VERA LÚCIA TRINDADE E SILVA

ENDEREÇO: RUA SILVANA FONTENELE, Nº 25

BAIRRO: SÃO JUDAS TADEU, MUNICÍPIO: PARNAÍBA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as **AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENais**;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2903767. Código verificador: D5948.A439D.312AB.C79F4

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 08 de Maio de 2023 às 16 h 05 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2903767. Código verificador: D5948.A439D.312AB.C79F4



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2903863

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENais, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: TIANA MOREIRA DIAS DA SILVA

CPF: 65989830378

RG: 1911994 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: JOHNMILTON DIAS DA SILVA

MÃE: MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DIAS DA SILVA

ENDEREÇO: LOTEAMENTO CONVIVER II, Q 05, C 14

BAIRRO: FLORIÓPOLIS, MUNICÍPIO: PARNAÍBA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENais;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2903863. Código verificador: A395D.3005D.39BF9.4F52C

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º, da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 08 de Maio de 2023 às 16 h 53 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2903863. Código verificador: A395D.3005D.39BF9.4F52C



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2903826

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENais, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: AMANDA NERIS TELES

CPF: 88127893315

RG: 1959939 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: BERNARDO DE CARPIO MENDES TELES

MÃE: MARIA DO R DE FÁTIMA NERIS TELES

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR EDUARDO AUGUSTO LOPES, Nº 115

BAIRRO: REIS VELOSO, MUNICÍPIO: PARNAÍBA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as **AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENais**;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2903826. Código verificador: 6772A.E98D5.C603C.3E687

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 08 de Maio de 2023 às 16 h 29 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2903826. Código verificador: 6772A.E98D5.C603C.3E687



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2901035

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENais, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: HERBERT DE MORAES E SILVA JUNIOR

CPF: 43984967349

RG: 1257502 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Divorciado(a)

PAI: HERBERT DE MORAES E SILVA

MÃE: VERA LÚCIA TRINDADE E SILVA

ENDEREÇO: LOTEAMENTO CONVIVER II, Q 05, C 14

BAIRRO: FLORIÓPOLIS, MUNICÍPIO: PARNAÍBA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as **AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENais**;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2901035. Código verificador: C3B7D.F287F.C0A85.91138

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º, da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 05 de Maio de 2023 às 16 h 07 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2901035. Código verificador: C3B7D.F287F.C0A85.91138



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2903805

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENais, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: ANDRÉ TRINDADE E SILVA

CPF: 21938390857

RG: 1585888 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: HERBERT DE MORAES E SILVA

MÃE: VERA LÚCIA TRINDADE E SILVA

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR EDUARDO AUGUSTO LOPES, Nº 115

BAIRRO: REIS VELOSO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as **AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENais**;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2903805. Código verificador: 708A6.71A16.F623E.B5220

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 08 de Maio de 2023 às 16 h 18 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2903805. Código verificador: 708A6.71A16.F623E.B5220



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR**

Nº 296238 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME
TIANA MOREIRA DIAS DA SILVA

E

contra o CPF
65989830378

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2^a instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil
RG: 1.911.994 / SSP-PI
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
MÃE: MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DIAS DA SILVA
PAI: JHONMILTON DIAS DA SILVA
ENDEREÇO: LOTEAMENTO CONVIVER II, Q 05, C 14
BAIRRO: FLORIOPOLIS
CEP: 64206038
MUNICÍPIO: Parnaíba - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR**

Nº 295744 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME

HERBERT DE MORAES E SILVA JUNIOR

E

contra o CPF

43984967349

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2^a instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 1.257.502 / SSP-PI

ESTADO CIVIL: Divorciado(a)

MÃE: VERA LUCIA TRINDADE E SILVA

PAI: HERBERT DE MORAES E SILVA

ENDEREÇO: LOTEAMENTO CONVIVER II, Q 05, C 14

BAIRRO: FLORIOPOLIS

CEP: 64206038

MUNICÍPIO: Parnaíba - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR**

Nº 296210 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME
DANIEL TRINDADE E SILVA

E

contra o CPF
64451690315

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2^a instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil
RG: 1.937.404 / SSP-PI
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
MÃE: VERA LUCIA TRINDADE E SILVA
PAI: HERBERT DE MORAES E SILVA
ENDEREÇO: RUA SILVANA FONTENELE, Nº 25
BAIRRO: SÃO JUDAS TADEU
CEP: 64206457
MUNICÍPIO: Parnaíba - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR**

Nº 296219 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME
ANDRÉ TRINDADE E SILVA

E

contra o CPF
74799878387

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 1.585.888 / SSP-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

MÃE: VERA LUCIA TRINDADE E SILVA

PAI: HERBERT DE MORAES E SILVA

ENDERECO: RUA PROFESSOR EDUARDO AUGUSTO, Nº 115

BAIRRO: REIS VELOSO

CEP: 64204160

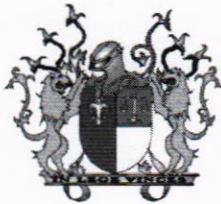
MUNICÍPIO: Parnaíba - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR**

Nº 296232 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME
AMANDA NERIS TELES

E

contra o CPF
88128793315

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil
RG: 1.959.939 / SSP-PI
ESTADO CIVIL: Casado(a)
MÃE: MARIA DO R DE FÁTIMA NERIS TELES
PAI: BERNARDO DE CARPIO MENDES TELES
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR EDUARDO AUGUSTO LOPES, Nº 115
BAIRRO: REIS VELOSO
CEP: 64204160
MUNICÍPIO: Parnaíba - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.901.906/0001-01

Razão Social: INSTITUTO JOAO SILVA FILHO

Endereço: AV LEONARDO DE CARVALHO CASTELO BRANCO 2835 SL 3 / SAO BENEDITO / PARNAIBA / PI / 64202-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2023 a 27/05/2023

Certificação Número: 2023042802304719857749

Informação obtida em 08/05/2023 16:21:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prazo de vigência	12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato
Prazo de execução	---
Data de assinatura do Contrato	15/05/2023
Valor	Comissão "ad exitum" no valor global de 5% (cinco por cento)
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO Pela Contratada: ERICO LAGES SOARES

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

REF.9581

ESTATUTOS**EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO JOÃO SILVA FILHO****DENOMINAÇÃO:** INSTITUTO JOÃO SILVA FILHO.**SEDE:** Localizado na Rua Almirante Gervásio Sampaio, nº 554, Centro, CEP: 64.200-250, Município de Parnaíba, Estado do Piauí.**FINS:** Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais.**FINALIDADE:** Desenvolver ações de caráter cultural, artístico, ambiental, educacional, social, esportivo, beneficente, assistencial, de caráter filantrópico, de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, com ou sem divulgação, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades, trabalhando em co-execução com organizações da sociedade civil, escolas públicas, com organismos governamentais, organismos internacionais e afins, para oferecer oportunidades para que as novas gerações possam desenvolver os seus potenciais como pessoas e cidadãos.**TEMPO DE DURAÇÃO:** Indeterminado.**REPRESENTAÇÃO:** Compete ao Presidente representar ao Instituto, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.**ADMINISTRAÇÃO:** O Instituto será administrado por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Fiscal.

Parnaíba – PI, 09 de maio de 2023.

HERBERT DE MORAES E SILVA JÚNIOR
Presidente

REF.9469

RESOLUÇÕES**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI****RESOLUÇÃO CONAPLAN 001/2023 TERESINA(PI), 05 DE MAIO DE 2023**

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento – CONAPLAN/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.005011/2022-77;

Considerando o inciso II, artigo 64 do Estatuto da UESPI;

Considerando deliberação do CEPEX, em Reunião Ordinária do dia 13 de abril de 2023;

Considerando deliberação do CONAPLAN, em Reunião Ordinária do dia 28 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Cooperação Técnica e Científica entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí-FUESPI, a Fundação Universidade Estadual do Ceará-FUNECE e o Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos da UECE-IEPRO, nos termos do Anexo desta Resolução id. 7489720.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO JOAO SILVA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.901.906/0001-01

Certidão nº: 19097290/2023

Expedição: 05/05/2023, às 15:28:31

Validade: 01/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO JOAO SILVA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.901.906/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

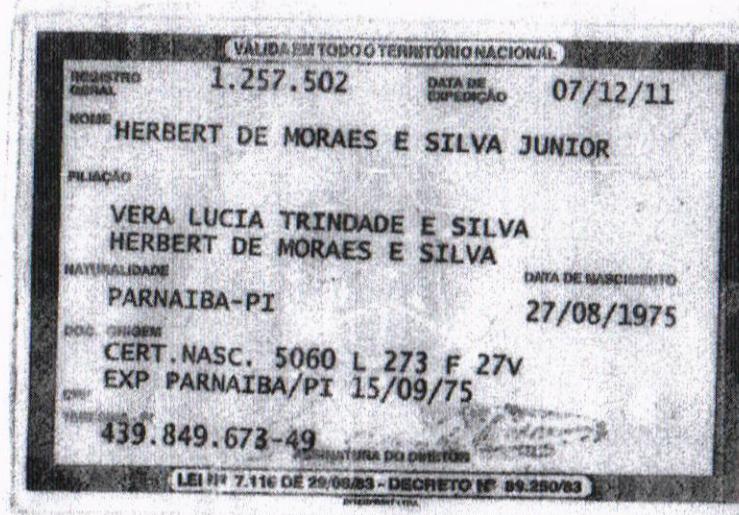
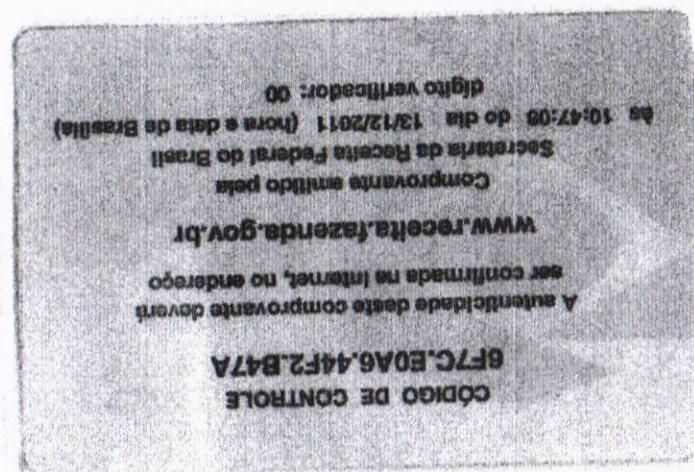
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO

Certifico, como me faculta a lei e a requerimento verbal de parte interessada, que foi registrado neste cartório do 1º ofício desta Cidade e Comarca de Luiz Correia-PI, no livro de Registro de Pessoa Jurídica A-7, sob nº 1.572, em data de 13 de Setembro de 2018, o registro de Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Instituto João Silva Filho, com sede em Parnaíba-PI, do teor seguinte: Aos primeiros dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na sede social do Trail Clube, situado na cidade de Luís Correia, no estado do Piauí, na Avenida Tancredo Neves, 1045, sala 01, bairro centro, reuniram-se os abaixo assinados, a saber: (a) Fred Oliveira de Carvalho, brasileiro, casado no regime de separação parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 950.023.786-43 SJSP-CE e do CPF nº 823.104.403-53, residente e domiciliado na cidade de Parnaíba-PI; (b) João de Oliveira Sousa Neto, brasileiro, solteiro, comerciário, portador da cédula de identidade nº 2.076.233 SSP-PI e do CPF nº 955.643.143-87, residente e domiciliado à Rua A, conjunto bela vista, nº 05, no bairro Reis Veloso, no município de Parnaíba, estado do Piauí, (c) Roberto José da Silva, brasileiro, solteiro, comerciário, portador da Cédula de Identidade nº 1.632.279 SSP-PI e do CPF nº 775.329.883-68, residente e domiciliado à Rua Oswaldo Cruz, Quadra A, nº 08, no bairro Boa Esperança, no município de Parnaíba, estado do Piauí, (d) Pedro Matias Vidal Neto, brasileiro, casado, técnico de contabilidade, portador da cédula de identidade nº 1.611.866 SSP-PI e do CPF nº 753.794.813-53, residente e domiciliado à Rua D, Quadra 15, Casa 41, no bairro Santa Luzia, no município de Parnaíba, estado do Piauí; (e) Flávio Oliveira Souza, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade nº 2.001.976 SSP-PI e do CPF nº 657.236.783-53, residente e domiciliado na Travessa Antonieta Velloso, nº 30, no bairro Santa Luzia, CEP: 64215-800, no município de Parnaíba, estado Piauí, (f) Antônio Pereira do Régo Junior, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade nº 1.351.117-5 SSP-PI e do CPF nº 565.975-72, residente na Avenida Coronel Lucas, nº 444, no bairro Novo Parnaíba, no município de Parnaíba, estado do Piauí; (g) Tiana Moreira Dias da Silva, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora da cédula de identidade nº 1.911.994 SSP-PI e do CPF nº 659.898.303-78, residente e domiciliado no Loteamento Conviver II, Quadra 5, Casa 14, Bairro Floriópolis, na cidade de Parnaíba, estado do Piauí; (h) Herbert de Moraes e Silva Júnior, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 1.257.502 SSP-PI e do CPF nº 439.849.673-49, residente e domiciliado no Loteamento Conviver II, Quadra 5, Casa 14, Bairro Floriópolis, na cidade de Parnaíba, estado do Piauí; (i) André Trindade e Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.585.888 SSP-PI e do CPF nº 747.998.783-87, residente e domiciliado na Avenida Primeiro de Maio, 1000, bairro Cantagalo, na cidade de Parnaíba, estado do Piauí; (j) Daniel Trindade e Silva, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade nº 1.937.404 SSP-PI e do CPF nº 644.516.903-15, residente e domiciliado no residencial Horto Tamboril, Casa 25, São Judas Tadeu, na cidade de Parnaíba, estado do Piauí; (l) Amanda Neris Teles, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade nº 1.959.939 SSP-PI e do CPF nº 881.278.933-15, residente e domiciliado na

Avenida Primeiro de Maio, 1000, bairro Cantagalo, na cidade de Parnaíba, estado do Piauí; (m) Herbert de Moraes e Silva, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 76.125 SSP-PI e do CPF nº 065.052.953-72, residente e domiciliado Rua Projetada, 03, Casa 200, Bairro Labino, na cidade de Parnaíba, estado do Piauí; (n) Noé Fortes de Souza Pires Filho, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 859.864 SSP-PI e do CPF nº 395.758.453-15, residente e domiciliado na Avenida Prudente de Moraes, 521, bairro São Francisco. O presidente da instituição, no uso de suas atribuições, convocou os associados por meio de edital de convocação transscrito e afixado no mural da instituição para se reunirem em assembleia geral extraordinária marcada para o dia primeiro de agosto de dois mil e dezoito às quinze horas em primeiro convocação com presenças suficientes para deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1^a) eleição do conselho administrativo; 2^a) eleição dos membros do conselho fiscal; 3^a) admissão e exclusão de membros da instituição; 4^a) alteração da razão social da instituição; 5^a) alteração e acréscimo de atividade econômica da instituição; 6^a) alteração do estatuto, e outros assuntos de interesse da instituição. Após a leitura do edital de convocação e da leitura da ata da assembleia anterior a mesma foi aprovada e assinada por todos os associados presentes. O presidente Sr. Fred Oliveira de Carvalho deu início a reunião as dezesseis horas dando boas-vindas a todos os presentes, em seguida apresentou um breve relato sobre as atividades realizadas até dezembro de dois mil e dezessete as quais foram aprovadas por unanimidade. Logo após o presidente nomeou como secretária a Sra. Tiana Moreira Dias e Silva, dando prosseguimento aos trabalhos foi apresentado aos associados a alteração do nome da entidade de Parnaíba Trail Clube para Instituto João Silva Filho, bem como, a mudança de endereço da sede da instituição para avenida Leonardo de Carvalho Castelo Branco, 2835, sala 03, bairro São Benedito, CEP 64.202-260, na cidade de Parnaíba, estado do Piauí, em seguida as alterações citadas acima foram colocadas em votação e aprovadas por unanimidade, foi apresentado, também, a alteração da atividade econômica para instituição de direito privado, *de caráter beneficente e sem fins lucrativos*, de duração indeterminada, para atuar em causas de caráter social, tais como: 1) defesa dos direitos humanos; 2) defesa dos direitos do meio ambiente; 3) defesa das minorias étnicas, para atuar em causas de caráter culturais e artísticos, como: 1) clubes literários, de cinema e fotografias; 2) associações de música e de arte, e demais organizações associativas ligadas à cultura e à arte, tais como as de artesanato, de colecionadores e carnavalescas, para atuar, também, em causas de caráter público ou objetivos particulares não relacionados a qualquer atividade classificadas em outras classes, tais como: 1) organizações que prestam apoio a serviços municipais e educativos; 2) associações feministas; 3) organizações de proteção de grupos étnicos e minoritários; 4) associações de consumidores; 5) associações de pais de alunos; 6) associações e clubes estudantis e 7) as fraternidades. As atividades econômicas expostas acima foram submetidas e apreciação da assembleia e foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, o presidente apresentou à assembleia os nomes dos associados que compõem a presente chapa, como segue: Para o Conselho de Administração o Sr. Herbert de Moraes e Silva Júnior como presidente, a Sra. Tiana Moreira Dias da Silva como Secretária e o Sr. André Trindade e Silva como Vice-Presidente e Tesoureiro. Para o Conselho Fiscal, como membros efetivos, o Sr. Daniel Trindade e Silva no cargo de Presidente, e Titulares a Sra. Amanda Neris Teles e Herbert de Moraes e Silva, não tendo no momento membros para assumirem como suplentes. Após o registro das chapas dos conselhos de administração e fiscal a mesa coordenadora colocou em votação tendo sua aprovação por aclamação para o mandato com início em primeiro de janeiro de dois mil e dezoito e término em trinta e um

Cartório
MANOEL BARBOSA

1º OFÍCIO DE NOTAS.
REGISTRO DE IMÓVEIS
E DEMAIS ANEXOS

de setembro de dois mil e vinte e dois, ficando determinado que as assinaturas representativas da instituição à entidades bancárias e outras afins só poderão ser as do presidente eas do tesoureiro,tendo o resultado da eleição aprovado por aclamação. O presidente empossado Herbert de Moraes e Silva Júnior deu prosseguimento a reunião plenária colocando em votação as alterações e consolidação do estatuto da instituição que foi aprovado em seguida por unanimidade. E para efeito do disposto no art. 1.011 do Código Civil, o novo presidente eleito o Sr. Herbert de Moraes e Silva Júnior apresentou os novos componentes eleitos que passam a administrar a instituição para os próximos quatro anos conforme preceitua o estatuto. Os associados remanescentes do Parnaíba Trail Clube, por aclamação, pediram a exclusão da instituição sucessora. Os eleitos declararam que não estão impedidos de exercerem a administração da instituição, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, por prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O presidente eleito Sr. Herbert de Moraes e Silva Júnior deu por encerrada a reunião às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, agradecendo a todos e pedindo o apoio para o novo conselho de administração. Eu, Tiana Moreira Dias da Silva, Secretária, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelo presidente. Dou Fé. Eu rebs Oficial.

O Referido é Verdade e dou fé
Luiz Correia-PI, 13 de Setembro de 2018

rebs
Cristyane Borges da Silva
Escrevente Compromissada





CARTÓRIO FRANCISCO PEREIRA

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS
Rua Jonas Correia, 261, Centro - 64.220-000 - Luiz Correia-PI / Fone: (86) 3367-1100



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico como me faculta a lei que foi registrado neste cartório no livro de Registro de Pessoa Jurídica Livro A-8 fls 81 sobre o número 1647 em 07 de outubro de 2019, O registro do Teor Seguinte: Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em vinte e cinco de setembro de dois mil e dezenove, na sede do Instituto João Silva Filho, inscrita no CNPJ. 11.901.906/0001-01, na Avenida Leonardo de Carvalho Castelo Branco Nº 2835, Sala 03, bairro São Benedito, na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, CEP: 64.202-260, de conforme com o **Edital de Convocação** Transcrito e afixado no Mural da Instituição. "O Presidente da Instituição, no uso de suas atribuições conforme no Regime Estatutário Social convoca os Associados para se reunirem em Assembléia Gerais Extraordinárias marcadas para o dia vinte e cinco de setembro de dois mil e dezenove às quinze horas em **primeira convocação** com a presença suficiente para deliberação sobre a seguinte **Ordem do Dia:** 1º) Alteração do endereço da Instituição, 2º) Outros assuntos de interesse da Instituição. Após a leitura do Edital de Convocação e da Ata da Assembléia anterior sendo a mesma aprovada e a assinada por todos os associados presentes, o **Presidente Sr. Herbert de Moraes e Silva Junior**, brasileiro, casado, portador do RG. 1.257.502 SSP-PI e do CPF. 439.849.673-49, nascido em 27 de agosto de 1975 na cidade de Parnaíba, residente e domiciliado na Rua Almirante Gervasio Sampaio Nº 554, bairro Centro, na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, CEP: 64.200-250; deu inicio a reunião ao 16:00 horas dando as boas vindas a todos os presentes. Em seguida o Presidente nomeou como **Secretária** para redigir as anotações dos trabalhos da Assembléia a Sra. **Tiana Moreira Dias da Silva**, dando prosseguimento nos trabalhos foi apresentado aos Associados a alteração do endereço da Instituição que terá sede na Rua Almirante Gervasio Sampaio Nº 554, sala Nº 01, bairro Centro, na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, CEP: 64.200-250 Presidente colocou em votação de conformidade com as exigências legais, que foi submetido a decisão da Assembléia que foi aprovados por unanimidade; para o item seguinte da ordem do dia não foi apresentado nenhuma sugestão. O Presidente eleito Sr. **Herbert de Moraes e Silva Junior** deu por encerrada a reunião as 17:00 h, agradecendo a todos e pedindo empenho ao Conselho de Administração. Eu a **Secretária Tiana Moreira Dias da Silva**, lavrei, a presente Ata que lida e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente. Parnaíba(PI), 25 de setembro de 2019. Emolumentos: R\$ 86,05; FERMOJUPI: R\$ 17,21; MP: R\$ 2,15; Total: R\$ 106,19. O presente ato só terá validade com o(s) Selo(s): **###00000 - #####**. Consulte a autenticidade do(s) selo(s) em www.tpi.jus.br/portalextra.

Luis Correia-PI, 07 de Outubro de 2019

Francisco Pereira Neto

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS
FRANCISCO PEREIRA NETO
Tabelião
Francisco Pereira Neto
Tabelião Substituto
Assinatura de Luis Correia-PI

Poder Judiciário do Estado do Piauí Selo Digital de Fiscalização RCPJ NORMAL	Poder Judiciário do Estado do Piauí Selo Digital de Fiscalização RCPJ NORMAL	Poder Judiciário do Estado do Piauí Selo Digital de Fiscalização RCPJ NORMAL
AAJ97495 - SYQG Confira o ato em: www.tpi.jus.br/portalextra	AAJ97496 - EO7K Confira o ato em: www.tpi.jus.br/portalextra	AAJ97497 - GYC2 Confira o ato em: www.tpi.jus.br/portalextra